

Normativa de Funcionamento
FÉRIAS DESPORTIVAS E RECREATIVAS

“Verão em Movimento”

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento estabelece as normas de funcionamento, participação e organização das Férias Desportivas e Recreativas “Verão em Movimento 2026”, promovidas pelo Município de Vila do Conde, destinadas a crianças em idade escolar no final das do período de aulas.

Artigo 2.º

Destinatários

1. As Colónias de Férias destinam-se a crianças com idades compreendidas entre os 10 e os 15 anos.

Artigo 3.º

Turnos e Datas

1. As Colónias de Férias de Verão do Município de Vila do Conde realizam-se em três turnos: dois com a duração de duas semanas e um com a duração de uma semana, decorrendo exclusivamente em dias úteis.

1º turno	29 de junho a 10 de de julho
2º turno	13 de julho a 24 de julho
3º turno	27 de julho a 31 de julho

2. A inscrição de cada criança pode abranger um, dois ou três turnos, condicionada à existência de vagas disponíveis.

Artigo 4.º

Horário

1. As atividades decorrem diariamente entre as 9h00 e as 17h00.

Artigo 5.º

Atividades

1. As Colónias de Férias compreendem um conjunto diversificado de atividades de natureza desportiva, recreativa, lúdica, formativa e cultural, desenvolvidas em instalações municipais e com o apoio de entidades parceiras.
2. As atividades podem ser ajustadas por razões logísticas, climatéricas ou de segurança, mediante decisão do Município.
3. No momento da receção dos participantes, será preenchida uma folha de registo de assiduidade, destinada a controlar e comprovar a presença nas atividades.

Artigo 6.º

Inscrições

1. As inscrições para as Férias do Verão são efetuadas exclusivamente através da plataforma eletrónica disponibilizada pelo Município de Vila do Conde, com acesso por QR Code a divulgar nos meios oficiais.
2. A data-limite para as inscrições é 19 de junho.
3. O número máximo de participantes é limitado a 60 (sessenta) por turno.
4. Caso as inscrições excedam de forma significativa este número, existe a possibilidade da criação de novos grupos com redistribuição das atividades.
5. A inscrição considera-se válida após a submissão correta dos dados solicitados, a confirmação pela plataforma e o respetivo pagamento.

6. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da inscrição destinam-se exclusivamente à gestão das atividades, sendo tratados nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Artigo 7.º

Preço e Condições de Pagamento

1. A participação nas Férias de Verão tem o custo de 30€ (trinta euros) por semana.
2. Aos participantes que beneficiem de escalão de ação social escolar será aplicada uma redução no valor referido no número anterior, em função do escalão atribuído, nos termos a definir pelo Município.
3. O valor da inscrição inclui o fornecimento de almoço durante os dias de atividade.

Artigo 8.º

Direitos dos Participantes

- a) A participação em todas as atividades previstas no programa, salvo impedimento devidamente justificado;
- b) A serem tratados com respeito, dignidade e igualdade, sem qualquer forma de discriminação.

Artigo 9.º

Deveres dos Participantes

Constituem deveres das crianças e jovens participantes:

- a) Cumprir as normas constantes do presente regulamento e as orientações dos monitores e demais responsáveis;
- b) Manter uma conduta adequada, respeitando os restantes participantes, monitores, funcionários e espaços utilizados;
- c) Utilizar de forma responsável os equipamentos, materiais e instalações.

Artigo 10.º

Deveres dos Encarregados de Educação

1. Fornecer informação verdadeira, completa e atualizada no ato da inscrição.
2. Cumprir rigorosamente os horários de entrega e recolha dos participantes.
3. Comunicar previamente qualquer condição de saúde relevante.

Artigo 11.º

Normas de Segurança e Funcionamento

1. O Município de Vila do Conde poderá, sempre que tal se revele necessário para o bom funcionamento das atividades ou por motivos de segurança, logística ou condições climatéricas, proceder à alteração da programação prevista.
2. Quaisquer alterações referidas no número anterior serão comunicadas previamente aos encarregados de educação pelos meios considerados adequados.
3. O Município não se responsabiliza pelo roubo ou estrago de objetos de valor trazidos pelos participantes.

Artigo 12.º

Disciplina

1. O incumprimento das normas constantes da presente normativa poderá dar lugar a advertência verbal.
2. Em situações de incumprimento grave ou reiterado, poderá ser determinada a exclusão do participante, mediante comunicação ao respetivo encarregado de educação.

Artigo 13.º

Seguro

Todos os participantes encontram-se abrangidos por seguro de acidentes pessoais, nos termos legais aplicáveis, válido durante o período e horário das atividades.

Artigo 14.º

Casos Omissos

As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pelo Município, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 15.º

Equipamento, Alimentação e Identificação

1. A cada participante serão disponibilizadas duas t-shirts oficiais das Colónias de Férias do Verão.
2. A utilização das t-shirts referidas no número anterior é obrigatória durante a realização de todas as atividades.
3. Os participantes deverão apresentar equipamento adequado à realização das atividades programadas.
4. Atendendo à natureza das colónias de férias de verão e à possibilidade de ajustamentos pontuais à programação previamente definida, os participantes deverão trazer diariamente equipamento de piscina (fato de banho/calções, chinelos e toalha), de modo a permitir a participação em

atividades aquáticas, nomeadamente eventuais deslocações à piscina municipal exterior.

5. Deverá ser assegurada, diariamente, uma muda de roupa, para eventual necessidade de troca após a prática de atividades desportivas.
6. Cada participante deverá ser portador de uma garrafa de água, a qual poderá ser reabastecida nos diversos locais onde decorrem as atividades.
7. Os participantes deverão trazer lanches para os períodos da manhã e da tarde.
8. Os participantes deverão trazer sempre em sua posse e de forma visível a credencial;

Artigo 16.º

Normas de Saúde, Segurança e Bem-Estar

1. Todos os participantes devem apresentar condições físicas e de saúde compatíveis com a prática das atividades previstas no programa das Férias Desportivas.
2. Os/as encarregados/as de educação são obrigados/as a informar, no ato da inscrição, qualquer condição médica relevante, alergia, intolerância alimentar, limitação física ou necessidade específica do/a participante.
3. A omissão de informação relevante para a segurança e bem-estar do/a participante é da exclusiva responsabilidade dos/as encarregados/as de educação.
4. A administração de medicação durante as atividades só será efetuada mediante comunicação prévia e por escrito, acompanhada das respetivas indicações médicas, quando aplicável.
5. Em caso de acidente ou doença súbita, o Município poderá assegurar o encaminhamento do participante para assistência médica.

6. Os participantes devem cumprir rigorosamente as orientações, instruções e regras de segurança transmitidas pelos monitores, técnicos e demais responsáveis pelas atividades.
7. É obrigatória a utilização do equipamento adequado e recomendado para cada atividade, incluindo vestuário, calçado e material de proteção individual, sempre que aplicável.
8. Não é permitida a participação em atividades por parte de participantes que apresentem sintomas de doença, mal-estar físico significativo ou condição que coloque em risco a sua segurança ou a de terceiros.
9. O Município reserva-se o direito de limitar, condicionar ou suspender a participação de qualquer participante cuja condição de saúde ou comportamento coloque em risco o normal funcionamento das atividades.
10. Os participantes devem adotar comportamentos responsáveis, respeitadores e adequados, promovendo um ambiente seguro, saudável e de convivência positiva.
11. O Município não se responsabiliza por acidentes ocorridos em resultado do incumprimento das normas de segurança ou das orientações dos responsáveis pelas atividades.
12. O Município não se responsabiliza por danos, extravios, furtos ou perdas de objetos pessoais dos participantes, incluindo, entre outros, vestuário, equipamentos eletrónicos, valores monetários ou outros bens, durante a realização das atividades.
13. Não é permitida a utilização de telemóveis durante a realização das atividades, exceto em situações de carácter urgente.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

A presente normativa entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes e respetiva divulgação nos meios oficiais do Município.